



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 23/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0006535/2022-07

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA			CPF/CNPJ: 27.119.416/0004-22		
Endereço: FAZENDA HOLY WOOD			Bairro: ZONA RURAL		
Município: SÃO JOÃO DO PARAÍSO		UF: MG		CEP: 39540-000	
Telefone: (38) 3845-3895		E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: KOPEK FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA			CPF/CNPJ: 11.077.541/0001-34		
Endereço: FAZENDA HOLY WOOD, S/N			Bairro: ZONA RURAL		
Município: SÃO JOÃO DO PARAÍSO		UF: MG		CEP: 39540-000	
Telefone: 38 3845-3895		E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA HOLY WOOD			Área Total (ha): 1.300,0149		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 4527 livro 02 folha 01 R-3-4527			Município/UF: São João do Paraíso		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162708-CE5C.6EDC.B23C.4D1A.84F8.25A0.31BE.8A8B					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo		9,6766		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	9,6766	ha	24L	188930	8284686
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Mineração				9,6766	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata atlântica	Floresta estacional decidual		estágio inicial de regeneração natural		9,6766
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa				137,29	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/04/2022

Data da vistoria: 28/06/2022 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 29/06/2022.

2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6766 hectares com área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. O requerimento visa o desenvolvimento de atividade de Mineração. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-06-2, A-02-07-0, A-05-04-6, e A-05-06-2.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural FAZENDA HOLY WOOD apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6766 hectares com área do Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, com área total de 1.300,2187 hectares equivalente a 20,0034 módulos fiscais registrado em documento do CAR (Cadastro Ambiental). São João do Paraíso/MG é ocupado por cobertura nativa de 39,47% de sua área total.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162708-CE5C.6EDC.B23C.4D1A.84F8.25A0.31BE.8A8B ;

- Área total: 1.300,2187 ha ;

- Área de reserva legal: 261,0917 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 261,0917 ha;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada:0,00 ha;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Certificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel de forma remota (imagem satélite). A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada FAZENDA HOLY WOOD, localiza-se na zona rural do Município de São João do Paraíso/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6766 hectares com área do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. Na área requerida consta a apresentação de um rendimento lenhoso de 137,29 m³ de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção passível de

autorização não encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: R\$ 639,22 reais (recolhido em 28/01/2022).

Taxa florestal: R\$ 916,88 reais correspondente a 137,29 metros cúbicos (recolhido em 28/01/2022).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120120.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muita baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 43 km de distancia da unidade de conservação da federação e 68 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6766 hectares com área do Bioma mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de atividade de Mineração;

- Atividades a ser licenciadas: implantação de Mineração;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

- SINAFLOR: 23120120.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 18/05/2022 (vide Figura 1 abaixo) em paralelo com a análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) e com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) conclui-se que a área requerida esta inserida em um fragmento de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6766 hectares com área inserida no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural.



Figura 1: Padrão de espécies de fitofisionomia de floresta estacional decidual em forma de paliteiros típica e com características de floresta em estágio sucessional de regeneração inicial.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: ondulada a plano.

- Solo: Encontram-se na propriedade latossolos vermelho amarelo.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Rio Pardo.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal área requerida para supressão pode ser caracterizada e inserida no bioma de Mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio sucessional de regeneração inicial, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar.

- Fauna: segundo as informações do requerente o levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zooloquia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Fauna: cutia, quati, préa, tau bola dentre outros. A avifauna: inambu-chororó, perdiz, urubu, gavião-carijó, asa-branca, rolinha-picuí dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida de 9,6766 hectares apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado de fitofisionomia de cerrado. Essa constatação foi realizada na vistoria IN LOCO e através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de área antropizada de requerimento de 9,6766 hectares para (implantação de atividade de Mineração) com supressão de vegetação e destoca. Segundo o consultor o diagnóstico na área de estudo apoiou-se nas observações de campo, orientados nas principais retratações da situação atual, bem como as principais características edafoclimáticas feita através de levantamentos de componentes e processos do meio ambiente físico, biótico e antrópico e de suas interações. Em campo durante a vistoria IN LOCO, observa-se que as parcelas amostrais foram registradas e georreferenciadas. O consultor utilizou a amostragem casual estratificada (ACE) foi utilizada para as formações florestais, cujas fisionomias apresentam características de variação em sua conformação, justificando assim o emprego de tal método. Dividiu-se a área requerida em dois estratos. Dentre as espécies característica apresentada pelo levantamento de campo destacam-se a presença de: *Myracrodruon urundeuva*, *Rollinia sylvatica*, *Tabebuia caraiba*, *Combretum leprosum*, *Senegalia bahiensis*, *Vatairea macrocarpa*, *Peltoporum dubium*, *Dalbergia decipularis*, *Pterogyne nitens*, *Andira vermifuga*, *Miconia albicans*, *Psidium oligospermum*, *Neea theifera*, *Casearia sylvestris*. A volumetria estimada foi de de um rendimento lenhoso de 137,29 m³ de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. O requerente terá que quitar a taxa de compensação de 25 espécies *Tabebuia caraiba* imune de corte conforme especificado na legislação ambiental (**Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**).

OBSERVAÇÃO: o empreendedor devesse quitar a taxa de compensação relativo ao quantitativo de 25 árvores observado no inventário florestal, o valor será de (100 UFEMGS) por árvore suprimida, resulta em 100X4,7703

igual-se a 477,03 vezes o numero de arvores (25) igual-se a R\$ 11.925,75 reais.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6766 hectares com área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural, com o objetivo de desenvolvimento de atividade de Mineração, no município de Município de São João do Paraíso/MG, solicitado pelo empreendedor Ouro Verde Mineração e Florestas LTDA inscrita sob CNPJ nº: 27.119.416/0004-22.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado FAZENDA HOLY WOOD está situado no município de São João do Paraíso/MG, com área total de 1.300,2187 hectares, registrada sob Matrícula 4.527 registrada no Cartório de Registro de Imóveis comarca de São João do Paraíso/MG, em nome da KOPEK FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, portadora do CNPJ nº: 11.077.514/0001-34 (42026496), este por sua vez celebrou Instrumento Autorização (42026494) com a Empreendedora/Responsável pela Intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL**, ou seja, a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, com extensão de **9,6766 hectares** é passível para o seu deferimento. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Plano de intervenção ambiental) apresentado é de 137,29 metros cúbicos de lenha. A intervenção ambiental esta inserida no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estagio sucessional de regeneração natural e demonstra se passível de autorização conforme a legislação Ambiental vigente. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG na FAZENDA HOLY WOOD. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental LAS/Ras e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental LAS/RAS.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (9,6766 ha).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 137,29 m³ de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 3.929,49 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria.

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Mineraria.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Condicionante	Descrição da	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de intervenção ambiental.		Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**
MASP: **1183055-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 13/07/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 15/07/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **48872278** e o código CRC **6258F99C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006535/2022-07

SEI nº 48872278